

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, neste ato representado pela **Gestora/Secretaria Municipal de Saúde, CAROLINA DIAS GOMES**, [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED], denominado **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado, **INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.731.425/0001-00, com sede no Sítio Ecoestação, S/N, BR 484, KM 07, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo **Presidente, JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA**, [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal n 384/2017 e a Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 5758/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de despesas com aquisição de material permanente e serviços de terceiros, necessários à construção de uma sala de armazenamento de suprimentos em geral, englobando insumos, medicamentos em uso pelos residentes, os quais os familiares entregam em nossa instituição acompanhados da correspondente prescrição médica, bem como construção de novos alojamentos e um alojamento adaptado para portadores de necessidades especiais em prol da continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações no Serviço e Acolhimento e Tratamento ofertado a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas atendidas pelo ICAD, conforme Plano de Trabalho em anexo sendo parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer modelos específicos de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do referido termo de fomento;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese da Gestora da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias Celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta dias após o respectivo encerramento);
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Obedecer rigorosamente à aplicação e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

3.2 – A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante em parcela única;

3.3 – O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: 10 01 10 122 0057 – **Projeto/Atividade:** 0.001 - Subvenção Social à Entidades Ligadas à Saúde - **Elemento de Despesa:** 33504300000 - Subvenções Sociais – **Fonte de Recurso:** 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - **Ficha:** 044

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor do INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD, conforme descrito no item 3.2 do presente Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação e à obrigatoriedade de depósito por meio da **Conta Específica nº 3760913-8 – Agência nº 0137- Banco:** Banestes;

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de outros recursos anteriormente recebidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII – despesas de investimento ou aquisição e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Nas atribuições de assistir o Termo de Fomento e acompanhar e fiscalizar sua execução está designada a Sra. Carolina Dias Gomes como Fiscal de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - os modelos de documentação para auxiliar na prestação de conta, constam em anexo.

§1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do Termo de Fomento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A gestão pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para que a organização da sociedade civil possa sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 5 (cinco anos), contados à partir do dia útil subsequente ao dia da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal imediatamente a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Afonso Cláudio.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de junho de 2025.

CAROLINA DIAS
GOMES:090104
79706

Assinado de forma digital
por CAROLINA DIAS
GOMES:09010479706
Dados: 2025.06.13
10:12:24 -03'00'

CAROLINA DIAS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

INSTITUTO DE
CONSCIENCIA
ANTI DROGAS
ICAD:1673142
5000100

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DE CONSCIENCIA ANTI
DROGAS
ICAD:16731425000100
Dados: 2025.06.13
09:58:51 -03'00'

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO		CNPJ 13.966.711/0001-67
Endereço Praça da Independência, 341		
Telefone (27) 3735-7700	Cidade Afonso Cláudio/ES	CEP 29.600-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome CAROLINA DIAS GOMES		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo GESTORA DO FUNDO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Função GESTORA
Endereço: [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
E-mail: saude@afonsoclaudio.es.gov.br	E-mail do responsável: saude@afonsoclaudio.es.gov.br		

3. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD		CNPJ 16.731.425/0001-00
Endereço Rodovia BR 484, s/n, Km 07, "Ecoestação"		
Bairro Zona Rural, Distrito Sede	Cidade Afonso Cláudio-ES	CEP 29.600-000
E-mail da Instituição projetoresgatevida@yahoo.com.br		Home Page http://projetoresgatevida.com.br/
Telefone 1 (27) 9 9775-8175	Telefone 2 (27) 9 9714-6693	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA		CPF: [REDACTED]	
Nº RG	Órgão	Cargo	Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

██████████	Expedidor ██████████	Presidente	Presidente
Endereço: ██████████			
Bairro ██████████	Cidade ██████████		CEP ██████████
Telefone 1 ██████████	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Os indicadores de saúde mental demonstram que os transtornos mentais contribuem significativamente para incapacitação, prejuízos nos vínculos familiares, ocupacionais e sociais e mortes precoces.

Dentre os transtornos mentais significativos, a dependência de álcool, tabaco e outras drogas tem sido objeto de preocupação. De acordo com os dados do II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD, 2012), “o Brasil foi apontado como uma das nações emergentes onde o consumo de estimulantes como a cocaína – seja na forma artesanal (“pó”) ou fumada (crack, merla ou oxi) – está aumentando, enquanto na maioria dos países o consumo está diminuindo”.

Em 2011, O Governo Federal realizou a publicação da Portaria nº 3.088, que “institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde”.

Em virtude da complexidade da Dependência Química e do aumento dos usuários de substâncias psicoativas ao longo dos anos, vislumbra-se que nosso País necessita de uma rede de apoio para esta demanda que apresenta realidade significativamente discrepante entre a demanda reprimida e a oferta de serviços.

A Sociedade Civil, na constituição do Terceiro Setor, vem ao longo dos anos apresentando estratégias que apoiam o Poder Público no enfrentamento desta realidade, e as Comunidades Terapêuticas se apresentam como importantes parceiras nestas ações.

Diante do cenário apresentado, o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD, constituiu significativa estratégia para o desenvolvimento de apoio a esta população específica, tanto no auxílio direto aos usuários de substâncias psicoativas, como no apoio a seus familiares, desenvolvendo mecanismos que propiciem o tratamento, fortaleçam as relações sociais e contribuam para a reinserção social desta população fragilizada.

A Comunidade Terapêutica Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD “Projeto Resgate Vida”, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, foi constituído em 01 de agosto de 2012, possui caráter assistencial, visa o tratamento e recuperação das pessoas que apresentam problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), e tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Lembrando que funcionamos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nossos serviços são ininterruptos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Acolhe dependentes químicos, acima de 18 anos, do sexo masculino, de forma voluntária e tem capacidade para atendimento de até 30 (trinta) acolhidos.

Está sediado no Município de Afonso Cláudio, região sudoeste serrana, na Ecoestação, Rodovia BR 484, s/nº, Km 07, sede, tendo como principal Rodovia a ES-165 (Rodovia Sebastião Alves de Lima).

Inicialmente a Comunidade Terapêutica era mantida através de doações da Sociedade Civil, bem como através de contribuições financeiras de familiares que necessitavam de tratamento para seu ente querido, após, formalizou Contrato com o Governo Estadual e Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio o que fez com que tornasse possível oferecer um trabalho mais qualificado e profissionalizado aos acolhidos, bem como a realização de melhorias nas instalações físicas da CT.

O ICAD tem por responsabilidade incorporar em sua metodologia de trabalho os objetivos previstos na Política Nacional sobre Drogas, objetivando atuar no princípio da responsabilidade compartilhada, assumindo uma postura cooperativa para com o governo e a sociedade.

O Programa Terapêutico do ICAD é baseado no modelo de intervenção psicossocial com foco no indivíduo, em sua existência-sofrimento, resgate da autonomia e cidadania, combate ao estigma e preconceito e a efetivação de um cuidado em saúde alinhado a defesa dos direitos humanos. Nesse Programa, todos os indivíduos participam ativamente, colaborando uns com os outros, partilhando informações, servindo de modelos, estabelecendo um sistema de normas e valores definidos e uma comunicação aberta nos relacionamentos individuais e grupais.

O Projeto Terapêutico do ICAD entende cada sujeito como sendo um ser humano Bio-Psico-Socio- Espiritual, sendo assim, são trabalhadas todas essas esferas, tanto a biológica, física, quanto à psicológica, através de mudança de comportamentos e estilo de vida, a social através do apoio familiar, fortalecimento de vínculos e reinserção social.

O Programa de Acolhimento é desenvolvido num período de até 06 (seis) meses de tratamento, podendo haver prorrogação caso haja necessidade, tal processo se inicia com a construção PIA- Plano Individual de Atendimento elaborado pela Equipe Técnica (assistente social e psicólogo).

Trabalhamos também, como já dito, a Reinserção Social que envolve interativamente a sociedade e o indivíduo dependente de substâncias psicoativas e visa criar condições que permitam ao sujeito optar livremente pelo exercício pleno da cidadania.

Baseando-se no modelo metodológico acima citado, as atividades ofertadas pelo ICAD são desenvolvidas a partir do tripé: Espiritualidade, Atividade de Auto cuidado e sociabilidade, Convivência. Registra-se que o público beneficiário dos serviços que prestamos não possui um perfil definido haja vista que a dependência química não escolhe faixa etária, renda (classe social), escolaridade e nem condição de moradia. Já passaram e continuam a passar por nossa Instituição tanto jovens com 18 anos quanto senhores com mais de 60 anos, classe baixa, média e média alta, bem como moradores de rua, sem escolaridade nenhuma e pós doutorados que perderam tudo que tinham por conta da doença.

6- SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cooperação Financeira para realização de despesas com aquisição de material permanente e serviços de terceiros, necessários à construção de uma sala de armazenamento de suprimentos em geral, englobando insumos, medicamentos em uso pelos residentes, os quais os familiares entregam em nossa instituição acompanhados da correspondente prescrição médica, bem como, construção de novos alojamentos e um alojamento adaptado para portadores de necessidades especiais, em prol da continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações no Serviço de Acolhimento e Tratamento ofertado a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas atendidas pelo ICAD.

6.2 Objetivo geral

Proporcionar aos usuários de nossos serviços ambientes acolhedores, amplos, seguros e salubres, proporcionando-lhes um atendimento de qualidade e melhores recursos para o desenvolvimento das atividades ofertadas.

6.3 Objetivos específicos

- Oferecer um ambiente acolhedor, saudável, limpo, higienizado, salubre e harmonioso;
- Garantir a qualidade dos serviços por meio da melhoria das Instalações e do Espaço Físico.
- Garantir espaço adequado e seguro aos usuários de nossos serviços prezando por seu bem e saúde.
- Tornar o ambiente mais acessível e adequado às necessidades da Instituição e dos nossos

6.4 Público beneficiário da proposta

Até 45 (quarenta e cinco) pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, do sexo masculino, acima de 18 anos que estão acolhidos na comunidade

6.5 Justificativa

Aos Governos Federal, Estadual e Municipal é importante manter e organizar redes de acolhimento para a população que padece pelo uso abusivo de drogas, ocorre que a demanda é enorme, e, as Comunidades Terapêuticas representam fundamental estratégia para o problema.

O atendimento prestado pelas Comunidades Terapêuticas visa auxiliar o processo de recuperação e reinserção social, por meio da reorganização e mudança do estilo de vida, além de fortalecer/resgatar os vínculos familiares e comunitários fragilizados, tratando de prática reconhecida socialmente, por sua grande contribuição no cenário nacional no atendimento a dependentes químicos.

E nesse contexto estamos prestando referido serviço desde 2012, com muitas lutas e enfrentando sempre muitas dificuldades financeiras.

Os anos atípicos que vivemos, 2020, 2021 e também 2022, nos trouxeram muitos desafios por conta da pandemia da Covid-19, desafios esses que afetaram diretamente toda sociedade, mudando assim a rotina da população, a realidade de grandes empresas, bem como das Organizações Sociais como a nossa e os serviços que prestamos.

Diante desse contexto o ICAD teve impactos em suas fontes de receita, entretanto, mesmo com a sustentabilidade financeira fragilizada, a demanda pelos serviços da Instituição só cresce.

Desta forma, o ICAD vem traçando estratégias e buscando parceiras com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados de forma competente e qualificada mesmo em tempos de mudanças e dificuldades econômicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nossa Instituição se trata de uma Comunidade em ambiente residencial, com características diferentes dos modelos clínicos e médicos tradicionais / ambulatoriais, de forma que toda atenção ambulatorial ofertada ao acolhido, acontece por meio da Rede SUS.

O modelo de Comunidade Terapêutica, utiliza o ambiente e o próprio dependente na promoção do aprendizado e das mudanças necessárias para romper com o ciclo de uso e recaídas que vem apresentando.

Esse modelo floresce a cada dia em contato com informações, técnicas e profissionais especializados, transferindo e adaptando esses saberes para as práticas na própria comunidade terapêutica. A expansão intelectual é vista como essencial ao desenvolvimento e a recuperação dos acolhidos. Assim, a vivência no ambiente de comunidade terapêutica propicia uma experiência possível de ser levada adiante no seu retorno ao convívio social.

Na definição da ANVISA (Resolução RDC ANVISA nº 29/11):

Comunidades Terapêuticas são serviços urbanos ou rurais, de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de SPA, em regime de residência ou outros vínculos de um ou dois turnos, segundo modelo psicossocial. São unidades que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. E um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social. (BRASIL, 2001).

A equipe Técnica Multidisciplinar é essencial ao tratamento e recuperação do dependente químico, e, a nossa equipe está capacitada para olhar o residente em suas especificidades, respeitando suas particularidades e assim, auxilia-lo a praticar o programa no seu tempo (seis meses) e com seus recursos, reforçado pelo respeito **e ajuda do ambiente**.

Por isso precisamos buscar ajuda dos Órgãos Governamentais para que consigamos melhorar cada vez mais nossas dependências, bem como manter nossa Equipe Multidisciplinar da forma que está a fim de que os nossos serviços não sofram descontinuidade, e continuem sendo prestados com excelência.

A melhoria da infraestrutura já existente, bem como o aumento do número de alojamentos e banheiros existentes é imprescindível e urgente, e, condição necessária para permanência do nosso público acolhido em condições condizentes com a RDC ANVISA nº 29/11.

Para melhoria dessas condições de infraestrutura em nossa Comunidade Terapêutica trabalhamos incansavelmente, já realizamos reformas em nossa infraestrutura, bem como edificamos as Salas de Atendimento Psicológico e de Assistência Social, Laboratório de Informática, Cozinha Industrial e Refeitório.

Ou seja, buscamos sempre disponibilizar aos nossos acolhidos uma estrutura física que una aspectos de acolhimento, segurança, salubridade, com comodidade e ambientes aptos a proporcionar o seu tratamento e a sua reinserção social.

Hoje a nossa necessidade URGENTE é edificar uma sala de armazenamento de suprimentos em geral, englobando insumos, medicamentos em uso pelos residentes, os quais os familiares entregam em nossa instituição acompanhados da correspondente prescrição médica, e são ministrados aos nossos acolhidos pelos Monitores em Dependência Química, sob a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidade de nossa Responsável Técnica Vanjeane Silva de Freitas Camargo, tudo de acordo com a RDC 29/2011.

É bom esclarecer que a medicação não pode ficar com os próprios acolhidos, pois muitos destes são viciados também em medicamento, além do fato de que ainda que não tenham esse vício, podem não tomar os medicamentos da maneira devida.

Além dessa sala de armazenamento também se faz necessária a edificação de mais Alojamentos diante da procura que temos por mais leitos, e, dentre estes alojamentos edificar um que seja adaptado para portadores de necessidades especiais.

E por isso a razão de nosso pedido, precisamos mais uma vez do apoio dessa Administração para que possamos fazer essas obras, dentro de todas as normas de segurança.

As estruturas físicas dessas novas edificações com novas instalações elétricas e outros tais quais são objeto do presente projeto, manterá tais ambientes de acordo com as normas de segurança e certamente manterá referidos ambientes seguros, limpos, salubres e agradáveis portanto.

Ressaltamos que precisamos manter nossos serviços, assim como nossas dependências, com excelência, comprometimento, segurança, salubridade, acolhedores, propício ao tratamento e constância a fim de que continuem sendo prestados à população que tanto necessita do mesmo.

Importante ressaltar que os acolhidos que aqui estão se encontram fragilizados, longe da família, chegaram aqui com muitas perdas, com baixa estima e precisam lidar com diversos conflitos, entender a sua doença e aprender a lidar com ela, dessa forma, precisam de tratamento adequado e de um ambiente acolhedor, seguro, salubre, agradável, isso também é imprescindível para o processo de tratamento, recuperação e reinserção dos dependentes químicos.

Deste modo, o aporte financeiro solicitado através do presente Plano de Trabalho é para aquisição de material permanente e mão de obra necessários a construção dessa sala de armazenamento e de novos alojamentos, incluindo um adaptado para portadores de necessidades especiais, e são de extrema importância para dar continuidade ao trabalho que já vem sendo realizado.

6.6 Sustentabilidade da proposta

O ICAD já desenvolve suas atividades desde o ano de 2012, executando todas as suas atividades e trabalhos com recursos próprios, doações e através parcerias com o poder público e iniciativa privada. Portanto as ações e atividades serão de ordem continuada após o termino do presente termo de fomento, sempre pautando as ações e as atividades desenvolvidas na busca de resultados positivos e satisfatórios, primando pela qualidade de vida de nossos usuários e sua reinserção social.

6.7 Período de execução do objeto

Início: junho/2025

Término: maio/2026

7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

META:

Aquisição de Material Permanente Mão de obra (serviço de terceiro)

Valor (R\$):

106.737,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META:

Material permanente adquirido Conclusão

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

As cotações de preços foram realizadas concomitantemente à apresentação do presente Plano de Trabalho, seguindo anexas ao mesmo;

Aquisição dos materiais permanentes;

Execução da obra, e

Prestação de contas.

7.1 - DETALHAMENDO DA DESPESA

7.1.1 – SERVIÇOS DE TERCEIRO - MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
MÃO DE OBRA (PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO)	R\$ 40.000,00

7.1.2 – MATERIAS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PISO GRESALATO COPAN CINZA RT AC 71X71	MT ²	110,88	R\$ 34,50	R\$ 3825,36
02	PISO LUME/LDL RT BRANCO BRILHO 325776 A 32X59	MT ²	80,50	R\$ 28,00	R\$ 2254,00
03	PISO BRANCO A 57004 32 X 58	MT ²	111,10	R\$ 25,00	R\$ 2777,50
04	LAJE PREMOLDADA	MT ²	108	R\$ 48,00	R\$ 5184,00
05	LAJOTA 40	UN	3500	R\$ 1,80	R\$ 6300,00
06	LAJOTA 20	UN	1500	R\$ 1,00	R\$ 1500,00
07	CIMENTO CP III	UN	300	R\$ 33,00	R\$ 9900,00
08	BRITA 0	MT ²	8	R\$ 195,00	R\$ 1560,00
09	TAIPA 30 CM (90 CM ²)	UN	60	R\$ 32,00	R\$ 1920,00
10	TAIPA 20 CM (60 CM ²)	UN	30	R\$ 18,60	R\$ 558,00
11	TAIPA 10 CM (30 CM ²)	UN	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	ARGAMASSA QZT PORCELANATO E PISO/PISO EXT CINZA 20KG	UN	40	R\$ 37,99	R\$ 1519,60
13	ARGAMASSA QZT ACI INT CINZA	UN	60	R\$ 19,90	R\$ 1194,00
14	FERRO 4.2	UN	30	R\$ 10,56	R\$ 316,80
15	FERRO 5/16	UN	80	R\$ 40,00	3200,00
16	AREIA	MT ²	12	R\$ 74,99	899,88
17	PREGO 17X27 CAB/DUPLA	KG	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
18	TUBO PVC 20MM	UN	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00
19	TUBO PVC 50MM SOL	UN	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
20	REJUNTE PORCELANATO CINZA PLATINA 5KG	UN	6	R\$ 68,96	R\$ 413,76
21	ANEL VEDACAO P/VASO C/GUIA	UN	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
22	ENGATE 40CM	UN	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
23	ASSENTO SANITARIO MAX BR	UN	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
24	VASO ACOPLADO LOGASA - PARATI BRANCO	UN	3	R\$ 390,00	R\$ 1170,00
25	ESPACADOR NIVELADOR SLIM 1,0 MM CX:1000 PCS CORTAG	UN	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
26	ESPACADOR 2MM	UN	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
27	JANELA COM VIDRO INCOLOR 08MM TEMPERADO	PC	3	R\$1530,00	R\$4590,00
28	JANELA COM VIDRO INCOLOR 08MM TEMPERADO	PC	1	R\$1330,00	R\$1330,00
29	BASCULA COM VIDRO INCOLOR 08MM TEMPERADO	PC	2	R\$295,00	R\$590,00
30	BOX COM VIDRO	PC	2	R\$930,00	R\$1860,00
	INCOLOR 06MM TEMPERADO				
31	PORTA DE ALUMINIO MODELO VENEZIANA	PC	2	R\$1945,00	R\$3890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	PORTA DE ALUMINIO MODELO VENEZIANA	PC	1	R\$1815,00	R\$1815,00
33	PORTA DE ALUMINIO MODELO VENEZIANA	PC	2	R\$1710,00	R\$3420,00
34	PORTA DE ALUMINIO MODELO VENEZIANA	PC	2	R\$1490,00	R\$2980,00
TOTAL					R\$ 66.737,90

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Forma de Execução	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quant.	Início	Término
8.1. Material Permanente	01	45 acolhidos	Junho/2025	Maior/2026
8.2. Serviços de Terceiro				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Gestor Público	Organização Civil
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenção Social para atender nas respectivas despesas: <ul style="list-style-type: none">Material PermanenteServiços de Terceiro	R\$ 66.737,90 R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.737,90
TOTAL GERAL		R\$ 106.737,90	R\$ 100.000,00	R\$ 6.737,90

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

JUNHO 2025
R\$ 106.737,90

11- DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaramos para todos os fins de direito, sob pena de responsabilização pessoal, seja na esfera cível, penal ou administrativa, que todas as informações acima prestadas ostentam veracidade e que a celebração do referido Termo de Fomento está decorrente da relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Afonso Cláudio, 12 de junho de 2025.

INSTITUTO DE
CONSCIENCIA
ANTI DROGAS
ICAD:1673142500
0100

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DE
CONSCIENCIA ANTI
DROGAS
ICAD:1673142500100
Dados: 2025.06.13
09:59:58 -03'00'

FELIX RODRIGUES PEREIRA
INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA
ANTIDROGAS - ICAD

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Afonso Cláudio/ES, 12 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076
769

Assinado de forma digital por
LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.06.13 15:54:44
-03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

CAROLINA DIAS
GOMES:09010479
706

Assinado de forma digital por
CAROLINA DIAS
GOMES:09010479706
Dados: 2025.06.13 10:13:14
-03'00'

CAROLINA DIAS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)

DECLARAÇÃO

nome, nacionalidade, estado civil, residência, CPF, RG, DECLARO, sob as penas da lei, e, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que na prestação de contas da parcela nº _____, do Termo de _____ nº ____/_____, NÃO houve pagamento de remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, conforme previsto no artigo 45 da Lei nº 13.019/2014.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, _____ de _____ de _____.

NOME:

PRESIDENTE

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)

DECLARAÇÃO

nome, nacionalidade, estado civil, residência, CPF, RG, DECLARO, sob as penas da lei, e, para que produzam todos os efeitos jurídicos, a AUTENTICIDADE de todas as informações e de todos os documentos apresentados na prestação de contas da parcela nº _____, do Termo de _____ nº _____/_____, firmado com o Município de Afonso Cláudio.

DECLARO, ainda, que a realização das despesas foram realizadas em estrita observância com a legalidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, _____ de _____ de _____.

NOME:

PRESIDENTE

ANEXO IV

RELATÓRIO EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

EXECUTOR:		TERMO DE	Nº /	ANO
RECEITA		DESPESA (R\$)		
VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS		DESPESAS REALIZADAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		
		CUSTEIO		
SALDO ANTERIOR		PESSOAL/ENCARGOS		
		MATERIAL		
		SERVIÇOS		
VALOR DO RECEBIDO		TARIFAS BANCÁRIAS		
DEPÓSITO RECURSOS PRÓPRIOS		MULTAS JUROS		
RENDIMENTOS		INVESTIMENTOS		
		OBRAS		
		EQUIPAMENTOS		
		SALDO		
		RECURSOS DO TERMO		
		RECURSOS PRÓPRIOS		
TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)		
EXECUTOR:		Responsável pela Execução		
data				
	Carimbo /Assinatura	Carimbo /Assinatura		

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCELA Nº ()		FINAL ()						
Recursos: 1. Concedente 2. Executor 3. Outros		Termo de Fomento nº.						
Item	Credor	CNPJ/CPF	Nat Despesa	Operação	Data	Nota Fiscal	Data	Valor
TOTAL								
Unidade Executora Carimbo /Assinatura data			Responsável pela Execução Carimbo /Assinatura					

ANEXO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELAÇÃO DE BENS

ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO

UNIDADE EXECUTORA		TERMO DE N° /		
DOC Nº.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL				
UNIDADE EXECUTORA		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
Carimbo /Assinatura		Carimbo /Assinatura		
data				

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 322/2025****PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 11516/2025, em 05 de junho de 2025.

R E S O L V E, prorrogar, nos termos do art. 53, III, da Lei Municipal nº 1.448/1997, o **afastamento remunerado**, da servidora **CAROLINA MONTEIRO SALAROLI TATAGIBA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, com a finalidade de concluir curso de mestrado em Direito Processual pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), **até 27/06/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 12 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1572320

Edital**RESULTADO FINAL - PORTARIA SEMED Nº 11/2025****EDITAL Nº 005/2024****CUIDADOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	DE
1	Aline Altenrath Medeiros	67.00	
2	Ana Paula Cruz De Oliveira Valentim	61.00	
3	Dayanni De Vargas Candido	57.00	
4	Cleudiceia Maria Nunes Fonseca	52.00	
5	Eliana Maria De Almeida	47.00	
6	Braz Lopes Pereira	47.00	
7	Rosineia Purcino Dias De Oliveira	44.00	
8	Mônica Kelly Zambon	42.00	
9	Priscila Machado Da Cruz	40.00	
10	Pâmela Souza Lima	37.00	

11	Anna Clara Fiorio	37.00
12	Leandra De Souza Mendes Boecker	36.00
13	Indiara Da Silva Perpetua	36.00
14	Ticiania Fiorotti Meroto	32.00
15	Luara Ferreira Evangelista	32.00
16	Anniely Da Silva Freitas	32.00
17	Camila Ferreira Dias Da Silva	31.00
18	Ana Clemência Da Silva Do Nascimento	30.00
19	Ivanilda Aparecida Da Silva Tavares	28.00
20	Isadora Castelo De Oliveira	27.00
21	Neide Feltrin Do Nascimento Hubner	23.00
22	Ana Laura Kepp Kurth	23.00
23	Karla Coutinho Martins	22.00
24	Eduarda Deorce Charpinel	20.00
25	Tais Petter Fernandes	19.00
26	Romana Aparecida De Andrade	18.00
27	Thays Barbieri De Freitas Pioto	17.00
28	Tayná Almeida Lahass	17.00
29	Marilza Barros Da Penha Miranda	16.00
30	Ester Guimaraes Ferreira	15.00
31	Leticia Timoteo Da Silva	12.00
32	Ingrid Aparecida Alves	10.00
33	Cristiany Souza Mageski	10.00
34	Renata Ascassibas Diniz	10.00
35	Ana Clara Telles De Souza	8.00
36	Neuzi Martins Da Penha Mageski	5.00
37	Penha Aparecida Bickel	5.00
38	Wania Brambilla Bissoli Pizzol	5.00
39	Jaqueline Gomes Monteiro Frontino	5.00
40	Thauany Heese Sacht	5.00
41	Márcia Perilio Siqueira Camporez	0.00
42	Bruna De Oliveira Flegler	0.00
43	Devilyn Dias Dos Reis	0.00

Protocolo 1572470

Aditivo

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
PROC. Nº 5758/2025**

Termo de Fomento nº 003/2025, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 13.966.711/0001-67 e o **INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.731.425/0001-00.

OBJETO: Realização de despesas com aquisição de material permanente e serviços de terceiros, necessários à construção de uma sala de armazenamento de suprimentos em geral, englobando insumos, medicamentos em uso pelos residentes, os quais os familiares entregam em nossa instituição acompanhados da correspondente prescrição médica, bem como construção de novos alojamentos e um alojamento adaptado para portadores de necessidades especiais em prol da continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações no Serviço e Acolhimento e Tratamento ofertado a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas atendidas pelo ICAD, conforme Plano de Trabalho em anexo sendo parte integrante e indissociável deste Termo.

RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante em parcela única. O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: 10 01 10 122 0057 - **Projeto/Atividade:** 0.001 - Subvenção Social à Entidades Ligadas à Saúde - **Elemento de Despesa:** 33504300000 - Subvenções Sociais - **Fonte de Recurso:** 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Ficha: 044.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo.

Afonso Cláudio/ES, 13 de junho de 2025.

Carolina Dias Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES
Gestão Pública Municipal

João Antônio de Souza
Presidente do Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD
Organização Da Sociedade Civil

Protocolo 1572128

TERMO Nº 002 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9200/2025

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **SYM Gestão e Soluções Inteligentes LTDA**, CNPJ nº 29.983.973/0001-70.

Fundamentação: art. 57, inc. II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo **período de 12 (doze) meses, ou seja, de 21/06/2025 à 21/06/2026**.
Valor: A presente prorrogação terá o valor global de **R\$ 52.849,92 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, sendo o valor mensal o montante de R\$ 4.404,16 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos). Frisa-se que o valor contratado foi mantido conforme inicialmente pactuado.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do

orçamento Municipal, referente ao exercício de 2025, destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, à saber: 07 01 04 126 0018 - **Projeto/Atividade:** 2.038 - Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - **Elemento Despesa:** 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 268.

Disposições Gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 13 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Rodrigo Condé Provezano
Sócio/Administrador da SYM Gestão e Soluções Inteligentes LTDA
Contratada

Protocolo 1572832

Água Doce do Norte

Portaria

PORTARIA - Nº 284/2025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR”

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;
RESOLVE:

1º) - Conceder ao Sr. (a) VANDERLEI MATEUS DE ASSIS, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 001367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 02 de junho a 01 de julho de 2025, relativas ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1571990

PORTARIA - Nº 285/2025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR”

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;
RESOLVE:

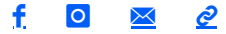
1º) - Conceder ao Sr. (a) WELITON JOSE DOS

Pesquisar em todo o Portal

Pesquisar



Prefeitura Municipal de
AFONSO CLÁUDIO
Região das Montanhas Capixabas



ERRATA 2 – PROCESSO Nº: 5758/2024 – Instituto De Consciência Antidrogas – ICAD

[ERRATA 2 -Instituto De Consciência Antidrogas – ICAD](#)

Baixar



AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341 –
Centro, Afonso Cláudio – ES.

Cep: 29600-000

Telefone: (27) 3735-7700

Email:

comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br



[MAPA DO SITE INSTITUCIONAL](#)

[MAPA DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA](#)

[DADOS ABERTOS \(API\)](#)